



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1274, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita e temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia/MT, autorizado a celebrar a cessão de uso, a título gratuito e temporário, do imóvel de propriedade do Município, situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A cessão temporária tem a finalidade de utilização do espaço pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

Art. 3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta do Cessionário, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 4º. A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2025.


ARI CÂNDIDO BATISTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1274/2025

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO
GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA OLÍMPIA/MT E O ESTADO DE
MATO GROSSO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MT sob o nº. 03.238.920/0001-30, com sua sede na rua Wilson de Almeida, 259 - S - Ouro verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000, neste ato representado pelo Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1411405-4 SSP/MT, e do CPF nº. 345.805.060-49, residente e domiciliado na rua Carlos Drumont de Andrade, nº 23, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia/MT, ora denominado **CEDENTE** e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO** o Estado de Mato Grosso, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT**, neste ato representado pelo Presidente do Órgão, Senhor **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF N.º 129.364.486-20 RG N.º 00191369608, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na cessão de uso de forma gratuita do imóvel conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, situado na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, contendo situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, na Fazenda Guanabara



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

- Gleba A, Área A, descrição do imóvel, para a utilização pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade e conveniência das partes, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CEDENTE**:

- a) Por força deste instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao **CESSIONÁRIO**, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da cessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar as instalações do imóvel cedido exclusivamente para instalação da 53ª CIRETRAN;
- b) Realizar as adequações estruturais necessárias para garantir que o imóvel esteja em condições adequadas de uso para o atendimento da população de Nova Olímpia/MT que necessitem do atendimento dos serviços do Detran/MT;
- c) Utilizar e administrar o imóvel como todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Pagar os valores referentes a utilização de água, energia, esgoto, coleta de lixo e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

presente TERMO;

- e) Responsabiliza-se objetivamente pelos danos e prejuízo causado por sua culpa ou dolo;
- f) Comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 dias eventual interesse em desocupar o imóvel cedido, antes do término da vigência do pactuado;
- g) Não emprestar, ceder, locar ou repassar por qualquer forma a terceiro o imóvel, objeto deste instrumento;
- h) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o CESSIONÁRIO sem qualquer direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes da cessão, da utilização e manutenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CEDENTE, caso haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo CESSIONÁRIO, assegurando ao mesmo, ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa após sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

Nova Olímpia/MT, xx de xxxxxx de 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT
ARI CÂNDIDO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120003/2025/PMNO

, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA,	08.694.780/0001-29	R\$ 97.497,50 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
53.011.875 ERICO SOUZA BRANDÃO	53.011.875/0001-55	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$: 257.497,50** (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
03	03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.	150000000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 03/04/2026.

Nova Olímpia – MT, 04 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1274, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita e temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia/MT, autorizado a celebrar a cessão de uso, a título gratuito e temporário, do imóvel de propriedade do Município, situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A cessão temporária tem a finalidade de utilização do espaço pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

Art. 3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta do Cessionário, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 4º. A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1274/2025

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E O ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MT sob o nº. 03.238.920/0001-30, com sua sede na rua Wilson de Almeida, 259 - S - Ouro verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000, neste ato representado pelo Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1411405-4 SSP/MT, e do CPF nº. 345.805.060-49, residente e domiciliado na rua Carlos Drumont de Andrade, nº 23, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia/MT, ora denominado **CEDENTE** e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO** o Estado de Mato Grosso, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT**, neste ato representado pelo Presidente do Órgão, Senhor **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF N.º 129.364.486-20 RG N.º 00191369608, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na cessão de uso de forma gratuita do imóvel conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, situado na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, contendo situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, descrição do imóvel, para a utilização pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade e conveniência das partes, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CEDENTE**:

- a) Por força deste instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao **CESSIONÁRIO**, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da cessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar as instalações do imóvel cedido exclusivamente para instação da 53ª CIRETRAN;
- b) Realizar as adequações estruturais necessárias para garantir que o imóvel esteja em condições adequadas de uso para o atendimento da população de Nova Olímpia/MT que necessitem do atendimento dos serviços do Detran/MT;
- c) Utilizar e administrar o imóvel como todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) Pagar os valores referentes a utilização de água, energia, esgoto, coleta de lixo e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente TERMO;
- e) Responsabiliza-se objetivamente pelos danos e prejuízo causado por sua culpa ou dolo;
- f) Comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 dias eventual interesse em desocupar o imóvel cedido, antes do término da vigência do pactuado;
- g) Não emprestar, ceder, locar ou repassar por qualquer forma a terceiro o imóvel, objeto deste instrumento;
- h) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o **CESSIONÁRIO** sem qualquer direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da cessão, da utilização e manutenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo **CEDENTE**, caso haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo **CESSIONÁRIO**, assegurando ao mesmo, ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa após sua assintura, em obervância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Intrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

Nova Olímpia/MT, xx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ARI CÂNDIDO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N º 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: NAZARE LOPES GONÇALVES, inscrito sob o CPF nº 980.XXX.XXX-49. O valor global do contrato é de **R\$ 36.146,20 (Trinta e Seis Mil e Sento e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025/PMNO

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N º 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADO: ARVITOR AMARO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, inscrito sob o CPF nº 664.XXX.XXX-49. O valor global do contrato é de **R\$ 17.483,40 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15520000000

VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 31/12/2025.

Nova Olímpia – MT, 03 de Abril de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1274/2025

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO DE USO
GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA OLÍMPIA/MT E O ESTADO DE
MATO GROSSO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MT sob o nº. 03.238.920/0001-30, com sua sede na rua Wilson de Almeida, 259 - S - Ouro verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000, neste ato representado pelo Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1411405-4 SSP/MT, e do CPF nº. 345.805.060-49, residente e domiciliado na rua Carlos Drumont de Andrade, nº 23, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia/MT, ora denominado **CEDENTE** e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO** o Estado de Mato Grosso, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MT**, neste ato representado pelo Presidente do Órgão, Senhor **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF N.º 129.364.486-20 RG N.º00191369608, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na cessão de uso de forma gratuita do imóvel conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, situado na Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

Guanabara - Gleba A, Área A, no município de Nova Olímpia/MT, contendo situado no local conhecido como "Alojamento", matrícula nº 33.432, na Fazenda Guanabara - Gleba A, Área A, descrição do imóvel, para a utilização pela 53ª CIRETRAN de Nova Olímpia/MT, unidade descentralizada do DETRAN-MT, que passará por reforma em suas instalações físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade e conveniência das partes, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CEDENTE**:

- a) Por força deste instrumento, permitir o uso do imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações impostas ao **CESSIONÁRIO**, através do presente termo;
- c) Vistoriar o imóvel, objeto da cessão, sempre que entender necessário com vistas a salvaguardar o interesse público;
- d) Informar aos departamentos competentes sobre eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas neste Termo para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Compete à **CESSIONÁRIA**:

- a) Utilizar as instalações do imóvel cedido exclusivamente para instação da 53ª CIRETRAN;
- b) Realizar as adequações estruturais necessárias para garantir que o imóvel esteja em condições adequadas de uso para o atendimento da população de Nova Olímpia/MT que necessitem do atendimento dos serviços do Detran/MT;
- c) Utilizar e administrar o imóvel como todo o cuidado, zelo e responsabilidade, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

- d) Pagar os valores referentes a utilização de água, energia, esgoto, coleta de lixo e outras que vierem a recair sobre o imóvel, durante a vigência do presente TERMO;
- e) Responsabiliza-se objetivamente pelos danos e prejuízo causado por sua culpa ou dolo;
- f) Comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 dias eventual interesse em desocupar o imóvel cedido, antes do término da vigência do pactuado;
- g) Não emprestar, ceder, locar ou repassar por qualquer forma a terceiro o imóvel, objeto deste instrumento;
- h) As benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se integrarão, ficando o CESSIONÁRIO sem qualquer direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas decorrentes da cessão, da utilização e manutenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente cessão de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CEDENTE, caso haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo CESSIONÁRIO, assegurando ao mesmo, ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de indenização decorrente de danos porventura causados ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será objeto de publicação em veículo oficial de imprensa após sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos do presente Termo deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo as disposições legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, desde que não solucionadas amigavelmente.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT
ARI CÂNDIDO BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**